



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro
CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

LEI Nº 136-A/97

Autoriza a alienação de Bens Móveis
e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN,
no uso de suas atribuições que determina o artigo 81, II da Lei Orgâ-
nica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, fica autorizado a
alienar os veículos, cuja as características estão especificadas em
demonstrativo anexo, parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Os bens a serem alienados, deverão pas-
sar por uma prévia avaliação, seguindo-se as diretrizes do Artigo 17º,
II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

Art. 3º - Os valores arrecadados com as referi-
das alienações, obrigatoriamente, deverão ser registrados, evidenciando
suas entradas e saídas, nos balancetes de; receitas e despesas, respec-
tivamente, de acordo com a Lei nº 4.320/64;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Mun. de São Bento do Trairi, em 02 de
Dezembro de 1997.


EZEQUIEL DE OLIVEIRA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90 - Centro
CGC (MF) 08.160.467/0001-00 - CEP 59.210-000

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILADOS PELA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO:

- 1 - OPALA, ANO 1991 - ALCOOL
CHASSI 9BGVN69DMMB102540
- 2 - CAMINHÃO CHEVROLET, ANO 1981 - DIESEL
CHASSI BC683PXA26566
- 3 - CHEVETE, ANO 1986 - ALCOOL
CHASSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.


EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL